



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <https://licitar.digital/>.

Período: 03 de junho de 2024

Horário: Até às 17:00 hs do dia 02 de junho 2025.

Recebimento da documentação: A partir de 03 de junho de 2024, às 08:00hs.

Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.188.243/0001-60 através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 012 de 05 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **03/06/2024 a 02/06/2025**, no site <https://licitar.digital/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**, visando o **Credenciamento de Artistas locais e regionais**, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo estará disponível no site oficial do Município de Carmo de Minas em <https://www.carmodeminas.mg.gov.br/>, na plataforma Licitar Digital em <https://licitar.digital/> ou poderá ser solicitado através endereço eletrônico: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

3 – DA FINALIDADE E FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as possíveis demandas do Município de Carmo de Minas, através da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

3.2 – O credenciado prestará serviços para apresentação de artistas locais e regionais para diversos eventos, apresentações e outras atividades culturais no Município de Carmo de Minas, de acordo com cronograma apresentado pelos responsáveis.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados em locais previamente definidos pelos responsáveis.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, em conta indicada pelo credenciado.

4.2.1 - O credenciado será comunicado com 10 (dez) dias úteis de antecedência entre o recebimento da AF e a apresentação, até mesmo para que não haja prejuízo de agenda do artista e prejuízo para o Município. O credenciado encaminhará a Gerência de Serviços de Cultura e Turismo em até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 - A Gerência de Serviços de Cultura e Turismo do Município deverá certificar, em até 05 (cinco) dias da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Carmo de Minas.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Carmo de Minas.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Carmo de Minas.

5.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão Fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – fiscal, social e trabalhista;
- III – econômico-financeira.
- IV – técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

5.2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.1.4 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

b) Aptidão para desempenho de atividade e compatível em características, quantidade e prazo do objeto.

c) Documentos que comprovam a consagração pela opinião pública ou crítica especializada, tais como: portfólios, cartazes de eventos, lives, apresentações em rádio e tv, premiações, etc.

d) Portfólio atualizado.

5.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2.3 – O modelo de procuração (ANEXO II) e outros anexos solicitados, poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexados nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

5.2.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

5.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Carmo de Minas que forem surgindo.

5.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Carmo de Minas.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

6.4 – Existindo mais uma empresa credenciada, os encaminhamentos serão distribuídos conforme disponibilidade dos credenciados.

6.4.1 - A divulgação, pelo Município de Carmo de Minas, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo ao Município de Carmo de Minas o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

6.4.2 - O Município de Carmo de Minas poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

6.4.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.4.4 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação sob pena de indeferimento/ descredenciamento da interessada/credenciada.

6.4.5 - As quantidades de horas a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Carmo de Minas, observando ainda os locais que deverão ser prestados os serviços, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de apresentações a serem contratadas.

6.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município de Carmo de Minas considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda.

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (<https://licitar.digital/>), no **período de xx/xx/2024 a xx/xx/2025**.

7.2 – O Município de Carmo de Minas convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação na plataforma;

7.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica, sendo que, deverá o candidato devolver o contrato assinado:

7.3.1 - Pela **plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio na sede do Município de Carmo de Minas, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

<https://www.carmodeminas.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/> e/ou publicação em diário oficial.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Carmo de Minas.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **02 de junho de 2025**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://licitar.digital/>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Os valores constantes no Anexo tomaram como base a média dos valores praticados pela Administração Pública e valores apurados no Banco de Preços.

13 - DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e valor dos serviços;
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Carmo de Minas, 28 de maio de 2024.

Maicon Machado Valim Castilho
Gerente de Serviços de Cultura e Turismo

